LEI Nº 5.419, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 550.000,00."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021104		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
08241022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2048		Auxílio Finan. e Subv. às Entidades - Assistência ao Idoso		
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	550.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**550.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de contribuições que serão efetuadas por Instituições Privadas e por Pessoas Físicas para o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO